Áreas a Excluir (n.º ordem)	Áreas de REN Afetadas	Fim a que se Destina	Síntese da Fundamentação
E7	Áreas com Risco de Erosão	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	A área a excluir do regime da REN, identificada na Planta das Exclusões da REN como E7, corresponde a espaço integrado no perímetro urbano do PDM em vigor acrescido de pequenos ajustamentos, e que apesar de descomprometido, continua a justificar a sua permanência em perímetro urbano, tendo como objetivo a continuidade e a conformação da malha urbana do aglomerado.
E8	Áreas com Risco de Erosão	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	A área a excluir do regime da REN, identificada na Planta das Exclusões da REN como E8, corresponde a espaço ainda descomprometido e que atualmente integra o perímetro urbano do PDM em vigor, acrescido de pequenos ajustamentos, mas que por uma questão de conformação e colmatação da malha urbana, justifica a sua continuidade, dando coerência e leitura ao arruamento já infraestruturado.
Е9	Áreas com Risco de Erosão	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	A área a excluir do regime da REN, identificada na Planta das Exclusões da REN como E9, corresponde a espaço ainda descomprometido e que atualmente integra o perímetro urbano do PDM em vigor, acrescido de pequenos ajustamentos, mas que por uma questão de conformação e colmatação da malha urbana, justifica a sua continuidade, dando coerência e leitura ao arruamento já infraestruturado.
E10	Áreas com Risco de Ero- são/Faixa de Proteção às Albufeiras.	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	A área a excluir do regime da REN, identificada na Planta das Exclusões da REN como E10, corresponde a espaço ainda descomprometido e que atualmente integra o perímetro urbano do PDM em vigor, mas que por uma questão de conformação e colmatação da malha urbana, justifica a sua continuidade, dando mais coerência e leitura ao arruamento já infraestruturado.
E11	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Urbano Residencial	A área a excluir do regime da REN, identificada na Planta das Exclusões da REN como E11, corresponde a espaço ainda descomprometido e que atualmente integra o perímetro urbano do PDM em vigor, mas que por uma questão de conformação e colmatação da malha urbana, justifica a sua continuidade, dando mais coerência e leitura aos arruamentos já infraestruturados.
E12	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Urbano Residencial	A área a excluir do regime da REN, identificada na Planta das Exclusões da REN como E12, corresponde a espaço ainda descomprometido e que atualmente integra o perímetro urbano do PDM em vigor, mas que por uma questão de conformação e colmatação da malha urbana, justifica a sua continuidade, dando coerência e leitura aos arruamentos já infraestruturados.

Portaria n.º 270/2015

de 2 de setembro

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Lamego foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/99, de 15 de julho de 1999, publicada no *Diário da República*, n.º 186/1999, 1.ª série-B, de 11 de agosto de 1999.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR do Norte) apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com a redação introduzida no artigo 20.º, n.ºs 4 e 5, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, uma proposta de delimitação de REN para o município de Lamego, enquadrada no procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do mencionado n.º 2 do artigo 41.º, sendo que os respetivos pareceres se encontram consubstanciados nas atas das reuniões daquela Comissão, realizadas em 7 de março de 2013 e 23 de setembro de 2013, subscritas pelos representantes

que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Lamego, tendo apresentado declaração datada de 31 de janeiro de 2013, em que manifestou concordância com a presente delimitação da REN, realizada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Lamego.

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com a redação introduzida no artigo 20.º, n.ºs 4 e 5, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 192, de 3 de outubro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, previstas na subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014, pelo Despacho n.º 9478/2014, de 5 de junho de 2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014, e pelo Despacho n.º 8647/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 152, 2.ª série, de 6 de agosto de 2015, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Lamego, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na

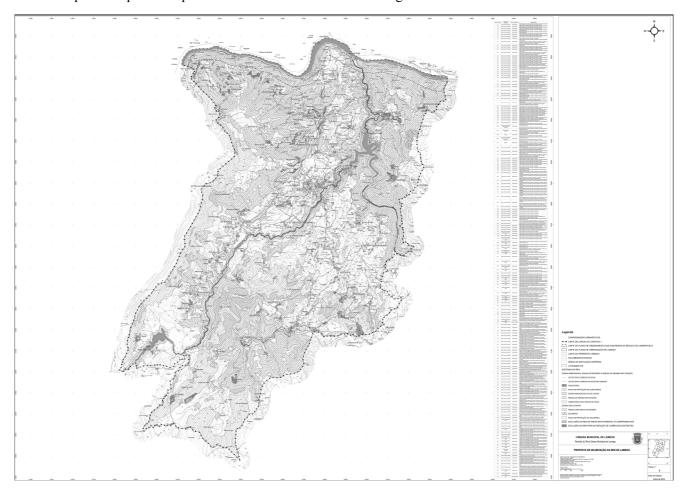
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR do Norte), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal de Lamego.

O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*, em 17 de agosto de 2015.



QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Lamego

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C1	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha
C2	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	não é REN. Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
С3	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C4	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por uma área de edificação dispersa.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C5 .	,		
	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por uma área de edificação dispersa.
C6 .	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C7 .	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
	Áreas com risco de erosão Áreas com risco de erosão	Espaço urbano Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam
	Arcas com risco de crosao	Espaço uroano	no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 917/09, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É
C10	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados
C11	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	por um aglomerado rural. Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C12	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha
C13	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam
			no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 494/08, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É
C14	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C15	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C16	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C17	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C18	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C19	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C20	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
	Áreas com risco de erosão Áreas com risco de erosão	Espaço urbano Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por um aglomerado rural.
	Áreas com risco de erosão Áreas com risco de erosão	Espaço urbano Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam
G2.5			no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
	Áreas com risco de erosão		Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C26	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 120/10, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É
C27	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta
C28	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	mancha não é REN. Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha
C29	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	não é REN. Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
			Esta mancha apresenta dois compromissos urbanísticos com os processos n.º 447/11 e 101/12, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C30	Áreas com risco de erosão		Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C31	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.

Áreas			
a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C32	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 53/09,
C33	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 384/09, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha
C34 C35	Áreas com risco de erosão Áreas com risco de erosão	Espaço urbano Espaço urbano	não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C36	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que em parte constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C37	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que em parte constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C38	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que em parte constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C39	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por um aglomerado rural que no PDM vigente é perímetro urbano.
C40	Àreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por uma área de edificação dispersa, sendo que na REN em vigor esta
C41	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por uma área de edificação dispersa que no PDM vigente é perímetro urbano.
C42a	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C42b	Áreas com risco de erosão Faixa de proteção às escarpas	Espaço urbano	É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C42c	Faixa de proteção às escarpas	Espaço urbano	É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 91/11, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É
C42d	Escarpas	Espaço urbano	importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C42e	Áreas com risco de erosão Faixa de proteção às escarpas	Espaço urbano	É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C42f	Escarpas	Espaço urbano	É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta três compromissos urbanísticos com os processos n.º 91/11, 3/12 e 74/12, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É importante acrescentar que na REN em vigor esta
C42g	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta dois compromissos urbanísticos com os processos n.º 3/12 e 74/12, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É importante acrescentar que na REN em vigor esta
C43	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha
C44	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 212/12, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografía existente. É
C45	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por um aglomerado rural que no PDM vigente é perímetro urbano.
C46	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha
C47	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C48	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C49 C50	Áreas com risco de erosão Áreas com risco de erosão	Espaço urbano Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C51	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, sendo que na
C52	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no Plano de Urbanização de Lamego. É importante acrescentar que na
C53	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no Plano de Urbanização de Lamego. É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 153/11,
C54	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no Plano de Urbanização de Lamego. É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C55	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	REN em vigor esta mancha não e REN. Ren em vigor esta mancha não e REN.
C56	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no Plano de Urbanização de Lamego. É importante acrescentar que na
C57	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no Plano de Urbanização de Lamego. É importante acrescentar que na
C58	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no Plano de Urbanização de Lamego. É importante acrescentar que na
C59	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	REN em vigor esta mancha não é REN. Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no Plano de Urbanização de Lamego. É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Esta mancha apresenta dois compromissos urbanísticos com os processos
C60	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	n.º 783/09 e 591/10, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no Plano de Urbanização de Lamego. É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Esta mancha apresenta dois compromissos urbanísticos com os processos n.º 657/10 e 507/11, cuja edificação ainda não é possível observar na
C61	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	cartografia existente. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no Plano de Urbanização de Lamego. É importante acrescentar que na
C62	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que em parte constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C63	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados.
C64 C65	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados.
C66	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por um aglomerado rural que no PDM vigente é perímetro urbano.
C67	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta dois compromissos urbanísticos com os processos
			n.º 444/09 e 637/12, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente.
C68	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta
C69	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha
C70	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha
C71	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta
C72	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados.
C73a	Cabeceiras das linhas de água		Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.

	Г	Г	
Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C73b	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C73c	Áreas com risco de erosão Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C74a	Áreas com risco de erosão Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C74b	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C74c	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 89/12,
C75 C76	Cabeceiras das linhas de água Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano Espaço urbano	cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por um aglomerado rural.
C77	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam
C78a	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 713/07, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 101/10, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É
C78b	Áreas com risco de erosão Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C78c	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C78d	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor.
C79	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C80	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C81	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C82	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN. Parte da mancha está ocupada com depósito de inertes para comercialização.
C83	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C84	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta três compromissos urbanísticos com os processos n.º 291/12, 437/12 e 689/10, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C85	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 493/11, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É
C86	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha
C87 C88	Cabeceiras das linhas de água Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano Espaço urbano	não é REN. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C89	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 751/11,
C90	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 49/11, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente.

f	Т		
Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C91	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 208/11, cuja edificação não é possível observar na cartografia existente.
C92	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor.
C93	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por um aglomerado rural.
C94	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta dois compromissos urbanísticos com os processos n.º 98/09 e 947/10, cuja edificação não é possível observar na cartografia existente.
C95	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edificios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C96 E1	Cabeceiras das linhas de água Áreas com risco de erosão	Aterro intermunicipal Espaço urbano	Aterro intermunicipal existente, para tratamento de resíduos sólidos. Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a edificação entre as construções existentes, sendo de realçar que é perímetro urbano no PDM em vigor. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E2	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN de forma a incluir edificação próxima. Esta mancha faz parte de uma área de edificação dispersa, que no PDM vigente é em parte um perímetro urbano.
E3	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN para colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes e de forma a harmonizar a configuração do perímetro urbano. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E4	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Exclui-se a REN para satisfazer a procura de solo urbano, sendo de realçar que já é perímetro urbano e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E5	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes. De salientar que a mancha a excluir já fazia parte do perímetro vigente e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E6	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes. De salientar que a mancha a excluir já fazia parte do perímetro vigente e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E7	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes. De salientar que a mancha a excluir já fazia parte do perímetro vigente e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E8	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes. De salientar que a mancha a excluir já fazia parte do perímetro
E9	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	vigente e que na REN em vigor esta mancha não é REN. Colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes. De salientar que a mancha a excluir já fazia parte do perímetro vigente e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E10	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Exclui-se a REN para satisfazer a procura de solo urbano, sendo de realçar que já é perímetro urbano e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E11	Áreas com risco de erosão		Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano e de forma a harmonizar a configuração do perímetro urbano para incluir edificação próxima, pelo que apresenta infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E12	Áreas com risco de erosão		Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano e de forma a harmonizar a configuração do perímetro urbano para incluir edificação próxima, pelo que apresenta infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E13	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Exclui-se a REN para satisfazer a procura de solo urbano, sendo de realçar que já é perímetro urbano, pelo que apresenta infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E14	Áreas com risco de erosão	- 7	Exclui-se a REN para satisfazer a procura de solo urbano, sendo de realçar que apresenta infraestruturas.
E15	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando a rede viária existente para o aumenta da frente urbana para construção, apresentando infraestruturas.
E16	Áreas com risco de erosão		Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano e de forma a harmonizar a configuração do perímetro urbano para incluir edificação próxima, pelo que apresenta infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E17	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Exclui-se a REN para satisfazer a procura de solo urbano, sendo de realçar que parte já é perímetro urbano e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E18	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando as infraestruturas existentes. Mancha já pertencente ao perímetro vigente e que na REN em vigor não é REN.
E19	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano ajustando-o à via existente, sendo de realçar que já é perímetro urbano e não apresenta REN vigente.

		I	
Areas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E20	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano e de forma a harmonizar a configuração do perímetro urbano para incluir edificação próxima, pelo que apresenta infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E21	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes. De salientar que a mancha a excluir já fazia parte do perímetro
E22	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	vigente e que na REN em vigor esta mancha não é REN. Justifica-se a exclusão da REN de forma a incluir edificação próxima. Esta mancha faz parte de uma área de edificação dispersa, que no PDM vigente
E23	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	é em parte um perímetro urbano. Colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes. De salientar que a mancha a excluir já fazia parte do perímetro
E24	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	vigente e que na REN em vigor esta mancha não é REN. Justifica-se a exclusão da REN de forma a ligar dois núcleos existentes no PDM vigente fazendo assim uma continuidade.
E25	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a edificação entre as construções existentes, sendo de realçar que é perímetro urbano no PDM em vigor. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E26	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a edificação entre as construções existentes, sendo de realçar que é perímetro urbano no PDM em vigor. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E27	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN para consolidação de edificação próxima ao perímetro vigente, apresentado infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E28	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando as infraestruturas existentes, sendo de realçar que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E29	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando as infraestruturas existentes, sendo de realçar que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E30	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando as infraestruturas existentes, sendo de realçar que na REN
E31	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	em vigor esta mancha não é REN. Justifica-se a exclusão da REN modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando as infraestruturas existentes.
E32	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	A mancha de exclusão faz parte de um aglomerado rural que no PDM vigente é um perímetro urbano, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E33	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano. Grande parte da área da mancha era já pertencente ao perímetro vigente, encontrando-se entre duas áreas já consolidadas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E34	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a construção ao longo da via existente. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E35	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes, sendo de realçar que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E36	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN para consolidação de edificação próxima ao perímetro vigente, apresentado infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E37	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a construção ao longo da via existente. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E38	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a construção ao longo da via existente. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E39a	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando as infraestruturas existentes.
E39b	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Mancha já pertencente ao perímetro vigente e na REN em vigor esta mancha não é REN. Colmatação do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando as infraestruturas existentes. Mancha já pertencente ao perímetro vigente e na REN em vigor esta mancha
E39c	Áreas com risco de erosão Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	não é REN. Colmatação do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando as infraestruturas existentes. Mancha já pertencente ao perímetro vigente e na REN em vigor esta mancha.
E40	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Mancha já pertencente ao perímetro vigente e na REN em vigor esta mancha não é REN. Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a edificação entre as construções existentes, sendo de realçar que é perímetro urbano no PDM em vigor. Na REN em vigor esta mancha não é REN.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E41	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a edificação entre as construções existentes, sendo de realçar que é perímetro urbano no PDM em vigor. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E42	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a edificação entre as construções existentes, sendo de realçar que é perímetro urbano no PDM em vigor. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E43	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Justifica-se a exclusão da REN para consolidação de edificação próxima ao perímetro vigente, apresentado infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E44	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a construção ao longo da via existente. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E45	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a construção ao longo da via existente. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E46	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E47	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando as infraestruturas existentes. Mancha já pertencente ao perímetro vigente e na REN em vigor esta mancha não é REN.
E48	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando as infraestruturas existentes. Mancha já pertencente ao perímetro vigente e na REN em vigor esta mancha não é REN.
E49	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a construção ao longo da via existente. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E50	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano. Grande parte da área da mancha era já pertencente ao perímetro vigente, encontrando-se entre duas áreas já consolidadas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E51	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano. Grande parte da área da mancha era já pertencente ao perímetro vigente, encontrando-se entre duas áreas já consolidadas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E52	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, aproveitando a rede viária existente para o aumenta da frente urbana para construção, apresentando infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E53	Cabeceiras das linhas de água	Aterro intermunicipal	Ampliação do Aterro intermunicipal, para tratamento de resíduos sólidos.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Decreto-Lei n.º 185/2015

de 2 de setembro

O Decreto-Lei n.º 267/2007, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/2011, de 29 de setembro, estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança do sangue humano e dos componentes sanguíneos, respetivas exigências técnicas, requisitos de rastreabilidade e notificação de reações e incidentes adversos graves e as normas e especificações relativas ao sistema de qualidade dos serviços de sangue, com vista a assegurar um elevado nível de proteção da saúde pública, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2002/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003, 2004/33/CE, da Comissão, de 22 de março de 2004, 2005/61/CE, da Comissão, de 30 de setembro de 2005, e 2005/62/CE, da Comissão, de 30 de setembro de 2005.

O Decreto-Lei n.º 100/2011, de 29 de setembro, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2007, de 24 de julho, na parte respeitante aos valores de pH máximos para concentrados de plaquetas no fim do período de

armazenamento, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva de Execução n.º 2011/38/UE, da Comissão, de 11 de abril de 2011.

O Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 126/2014, e 127/2014, ambos de 22 de agosto, extingue a Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação, sendo as respetivas atribuições integradas no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), com exceção das atribuições no domínio da qualidade, segurança e autorização de unidades, serviços e processos em relação à dádiva, colheita, análise processamento, preservação, armazenamento e distribuição de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgãos, tecidos e células de origem humana, e das atribuições no domínio da definição e implementação de medidas de controlo periódico, que são integradas na Direção-Geral da Saúde (DGS).

À luz deste enquadramento orgânico importa, nas referências constantes do Decreto-Lei n.º 267/2007, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/2011, de 29 de setembro, à autoridade competente, identificar a entidade, DGS ou IPST, I. P., que de acordo com as suas atuais atribuições assume as competências de autoridade.